**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA - IMPUR**

**Termo de Referência nº 5047721/2026 - IMPUR**

**São Luís - MA, 07 de outubro de 2026**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O IMPUR

| Identificação | Informação |
|---|---|
| Processo administrativo | 12202.000427/2026 |
| Unidade requisitante | Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR / Coordenação de Manutenção de Parques Urbanos |
| Responsáveis pelo planejamento | Carlos Victor Mapurunga e Jorge Luis Cordeiro Amaral, conforme ato de designação nos autos |
| Modalidade/procedimento | Contratação direta por dispensa em razão do valor, com disputa eletrônica, condicionada à validação do somatório anual e do não fracionamento |
| Critério de julgamento | Menor preço por item |

## 1. Objeto

Aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pelo Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR, no Parque Bom Menino e na sede administrativa, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Código CATMAT | Descrição do objeto e especificação técnica | Qtd. | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 463069 | Bebedouro de coluna para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras, para fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor, termostato para regulagem de temperatura, bandeja coletora removível, capacidade de refrigeração mínima de 3,5 L/h, conexões internas em material atóxico e alimentação elétrica em 220 V. Garrafão não incluso. | 2 unidades | R$ 737,22 | R$ 1.474,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 287945 | Cadeira plástica tipo monobloco, reforçada, sem braços, empilhável, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios UV, adequada para uso interno e externo, na cor branca, com capacidade de suportar carga mínima de 150 kg. | 100 unidades | R$ 41,76 | R$ 4.176,00 |
| 3 | 353978 | Kit Caixa de Som Amplificada Bluetooth com Microfone Sem Fio, composto por 1 (uma) caixa de som amplificada portátil e 1 (um) microfone sem fio de mão. A caixa de som deverá possuir alto-falante tipo woofer de 12 polegadas, potência de 100 W RMS, conectividade Bluetooth, bateria recarregável, alimentação bivolt, entradas USB, SD e P2, conexão P10 para microfone e instrumentos, função de prioridade de microfone, 3 controles de graves e agudos, rádio FM, alça embutida e rodinhas para transporte, controle remoto e controles independentes de volume principal e de microfone. O microfone sem fio deverá ser dinâmico, de mão, com padrão polar cardioide, faixa de frequência de 30 Hz a 20.000 Hz, largura de banda de 40 MHz, relação sinal-ruído mínima de 95 dB e bateria recarregável de 3,7 V. O fornecimento deverá incluir os cabos, receptor, fonte/carregador e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do conjunto. | 1 kit | R$ 1.181,82 | R$ 1.181,82 |
| 4 | 425202 | Refrigerador doméstico, tipo geladeira, vertical, 1 porta, capacidade total mínima de 240 litros, sistema de degelo Cycle Defrost, cor branca, tensão de alimentação 220 V, com freezer/congelador, controle de temperatura, prateleiras internas e na porta, gaveta para frutas e vegetais, porta-ovos e eficiência energética classe “A” ou superior. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. | 1 unidade | R$ 1.846,71 | R$ 1.846,71 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 5 | 453573 | Ventilador de coluna, oscilante, com diâmetro mínimo de 50 cm, tensão de alimentação 220 V, mínimo de 3 velocidades, hélice com, no mínimo, 3 pás, coluna com altura ajustável, inclinação vertical regulável, sistema de oscilação horizontal, grade de proteção removível para limpeza, base estável, protetor térmico e potência mínima de 130 W. Produto com certificação de segurança do Inmetro, manual de instruções em língua portuguesa. | 2 unidades | R$ 315,67 | R$ 631,34 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 9.310,31** |

A contratação será disputada por item. Não haverá agrupamento dos cinco itens em lote único. O item 3 será disputado como um único conjunto, pois caixa amplificada, microfone, receptor e acessórios compõem uma solução integrada.

**2. Fundamentação e necessidade da contratação**

A demanda foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda - DFD assinado sob CRC f3d9d1c84c, de 17 de julho de 2026, e teve suas especificações consolidadas por Nota Técnica juntada aos autos. A contratação visa prover condições adequadas de conforto, hidratação e apoio às oficinas, capacitações, ações educativas, atividades culturais, reuniões e eventos comunitários promovidos pelo IMPUR.

A aquisição das cadeiras busca acomodar os participantes das atividades institucionais; os bebedouros, refrigerador e ventiladores apoiam as condições de uso dos ambientes; e o kit de sonorização permite a comunicação e condução de atividades com o público. A Nota Técnica de Consolidação e Atualização da Demanda, o DFD e os demais documentos preparatórios integram a motivação desta contratação.

A contratação está prevista no PCA 2026, item 26, classificado como “434 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente”, com valor estimado de R$ 9.723,48. A estimativa consolidada neste Termo de Referência é de R$ 9.310,31, inferior ao valor previsto no PCA.

O ETP e a análise de riscos foram dispensados mediante documento próprio constante dos autos, com fundamento no art. 4º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 60.156/2024. Essa dispensa não afasta os demais documentos e controles exigíveis na fase preparatória.

**3. Descrição da solução**

A solução consiste no fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. O fornecimento inclui acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados, bem como os componentes e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem cobrança adicional.

Os manuais dos equipamentos deverão ser fornecidos em língua portuguesa. Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a tensão indicada para cada item. Quando a especificação admitir alimentação bivolt, deverá ser informada a forma de seleção ou a característica bivolt automática do equipamento.

**4. Requisitos da contratação**

- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, e entregues em embalagem adequada à proteção durante o transporte.
- A proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo dos produtos ofertados, além de informar características suficientes para aferir o atendimento às especificações.
- A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos do fabricante para análise de conformidade, sem substituir a avaliação dos requisitos do Termo de Referência.
- Os produtos deverão atender às normas técnicas, de segurança, certificação e registro aplicáveis, inclusive certificação do Inmetro ou homologação da Anatel quando exigidas para o produto ofertado.
- Não será exigida garantia de execução contratual. Permanecem aplicáveis as garantias legais previstas na legislação, inclusive, quando caracterizada relação de consumo, o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos duráveis, na forma do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo do prazo próprio para vício oculto e da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante.
- Não será exigida amostra como condição geral de participação. A EPC poderá propor diligência técnica sobre a proposta melhor classificada, observados os limites legais e a igualdade de tratamento.

**5. Critério de julgamento e seleção do fornecedor**

A seleção será realizada por dispensa eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, UASG 980921, pelo modo de disputa aberto e com critério de julgamento de menor preço por item. O Aviso de Contratação Direta e os campos do sistema deverão reproduzir os itens, as quantidades, os preços estimados, as condições de entrega, o intervalo mínimo entre lances, os requisitos de habilitação, as regras de participação e as demais condições aplicáveis à contratação.

O prazo para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis contados da divulgação do aviso, conforme art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 60.156/2024. A participação nos itens 1 a 5 é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o limite de valor por item e o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 60.155/2024. O fornecedor deverá declarar no sistema que atende aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido, e sua condição será verificada conforme a legislação vigente.

A proposta será aceita se o preço for compatível com o mercado, se o produto atender integralmente às especificações e se o fornecedor cumprir os requisitos de habilitação previstos no aviso e na legislação. A EPC deverá negociar ou diligenciar quando necessário e motivar a aceitação ou recusa da proposta.

Antes da autorização, a unidade competente registrará o somatório anual de despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza, para verificar o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e prevenir eventual fracionamento.

**6. Modelo de execução e locais de entrega**

O fornecimento terá início após o recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do instrumento de fornecimento.

A vigência do instrumento de formalização será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente. Esse prazo abrange a entrega, eventual substituição de bens recusados e o recebimento definitivo. Por se tratar de fornecimento de escopo predefinido, se o objeto não for concluído durante a vigência, aplica-se a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. As causas da não conclusão deverão ser registradas nos autos; se decorrerem de culpa do fornecedor, este será constituído em mora e poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do mesmo artigo. O término da vigência não afasta a responsabilidade por vícios nem extingue a garantia legal ou contratual, que subsistirá pelo prazo que lhe for próprio.

| Local | Itens e quantidades destinadas ao local |
|---|---|
| Parque Bom Menino - Av. Alexandre de Moura, s/n - Centro, São Luís - MA, CEP 65025-070 | 1 bebedouro; 100 cadeiras; 1 refrigerador; 2 ventiladores, 1 kit de sonorização. |
| Sede administrativa do IMPUR, Avenida Guajajaras, nº 585, São Luís/MA | 1 bebedouro. |

A entrega no Parque Bom Menino e na sede Administrativa do IMPUR deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos bens no ponto indicado pela Administração, sem cobrança adicional.

**7. Recebimento e critérios de aceitação**

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações, documentação, acessórios e, no caso dos equipamentos, teste de funcionamento.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor designado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega completa dos bens em cada local e da apresentação dos documentos exigidos, após a verificação da conformidade das especificações, da documentação e dos acessórios e, no caso dos equipamentos, a realização de teste de funcionamento.

Os bens em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente. O fornecedor deverá substituí-los ou sanar a irregularidade, sem ônus para o IMPUR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da Administração.

**8. Garantia e assistência**

O fornecedor responderá pelas garantias legais aplicáveis e pela garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante ou prevista na proposta aceita. Para produtos duráveis, quando aplicável o Código de Defesa do Consumidor, o prazo para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva; tratando-se de vício oculto, a contagem inicia-se quando o defeito ficar evidenciado, nos termos do art. 26, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.078/1990. A garantia legal independe de termo expresso, conforme art. 24 da mesma Lei, e não se confunde com eventual garantia contratual adicional.

Durante os prazos de garantia aplicáveis, o fornecedor deverá informar os canais e procedimentos de assistência técnica e providenciar, quando cabível, o reparo ou a substituição dos bens, sem custo adicional, observadas a legislação e as condições constantes da proposta aceita e do instrumento de formalização.

**9. Modelo de gestão e fiscalização**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente antes da formalização ou do início da execução. A fiscalização deverá acompanhar o prazo de entrega, conferir quantidades e especificações, verificar marcas e modelos ofertados, realizar ou acompanhar testes de funcionamento, registrar ocorrências, notificar o fornecedor e atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo.

A EPC responde pelos atos de planejamento e apoio à seleção do fornecedor, sem substituir as atribuições da autoridade competente, do setor orçamentário, da assessoria jurídica, do gestor/fiscal designado ou das unidades responsáveis pela liquidação e pagamento.

**10. Obrigações do fornecedor e da Administração**

10.1 Obrigações do fornecedor

- Entregar os bens no prazo, local, quantidade e especificações aprovados, com todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento.
- Responsabilizar-se por embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o fornecimento.
- Substituir, reparar ou complementar, sem ônus para a Administração, os bens recusados ou entregues com defeito, divergência ou falta de componente, nos prazos determinados na notificação.
- Fornecer manuais em língua portuguesa e documentos de garantia, certificação ou conformidade aplicáveis.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e prestar informações solicitadas pela fiscalização.
- Responder por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2 Obrigações da Administração

- Emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e informar os dados necessários à entrega.
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
- Receber e conferir os bens, registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades.
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, o ateste e a regular liquidação da despesa.

**11. Critérios de medição e pagamento**

A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas em cada item. Não serão pagas unidades recusadas, incompletas, danificadas ou incompatíveis com este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e o ateste do servidor competente, mediante apresentação de Nota Fiscal válida. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

**12. Estimativa do valor e adequação orçamentária**

O valor total estimado é de R$ 9.310,31 (nove mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme Levantamento de Preços de Mercado emitido em 5 de outubro de 2026 e validado pela EPC. A pesquisa utilizou preços de contratações públicas localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, adotando média aritmética simples dos valores considerados válidos, conforme memória e referências juntadas aos autos.

Os preços estimados são os constantes da tabela do item 1. A EPC deverá reavaliar a compatibilidade do preço das propostas recebidas com o mercado e motivar a aceitabilidade do preço vencedor por item, inclusive diante de eventual discrepância, ausência de competição efetiva ou indício de inexequibilidade ou sobrepreço.

A disponibilidade e adequação orçamentária, com indicação de dotação, fonte de recursos e elemento de despesa, deverá ser certificada pelo setor competente antes da autorização final e da emissão da Nota de Empenho. Não se presume a existência de saldo orçamentário por constar previsão no PCA.

**13. Sanções administrativas**

Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o enquadramento legal, a gravidade da conduta e o devido processo administrativo.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – **advertência**, exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo e no âmbito previstos no art. 156, § 4º, da mesma Lei;

III – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, ou quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais grave, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **multa**, observados os percentuais, bases de cálculo e limites abaixo:

a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, inclusive quando houver atraso na substituição de item recusado no prazo estabelecido no Termo de Referência, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação;

b) **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida**, em caso de inexecução parcial;

c) **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, quando convocado.

O valor da multa será definido em decisão motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração. Em qualquer hipótese, a multa aplicada observará o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, conforme o art. 156, § 1º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso, por sua duração ou circunstâncias, caracterizar inexecução da obrigação, sem duplicidade de multa compensatória pelo mesmo fato. As sanções de advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração, e os recursos ou pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168 da mesma Lei.

**14. Formalização da contratação**

A contratação será formalizada por Nota de Empenho, como instrumento substitutivo do contrato, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. Disposições finais**

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 60.155/2024, nº 60.156/2024 e nº 61.092/2024, quando aplicáveis, e os demais atos normativos vigentes no Município de São Luís.

As disposições deste Termo de Referência deverão ser refletidas de forma consistente no aviso de dispensa eletrônica, nos campos do sistema, na proposta aceita e no instrumento de formalização. Divergências deverão ser saneadas antes da divulgação do aviso.

## 16. Aprovação

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, para análise e aprovação da autoridade competente.

**CARLOS VICTOR MAPURUNGA**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JORGE LUIS CORDEIRO AMARAL**
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVO o presente Termo de Referência, após saneamento dos campos pendentes e verificação de sua compatibilidade com os demais documentos dos autos.

**WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO**
Presidente do IMPUR

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Walber Da Silva Pereira Filho**, **Presidente**, em 21/10/2026, às 10:25, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Carlos Victor Mapurunga**, **Coordenador**, em 21/10/2026, às 11:00, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5047721** e o código CRC **1BCE8533**.

Processo nº: 12202.000427/2026 Documento nº: 5047721v20 - IMPUR